



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 27 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.207/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar permuta de professores com o Município de Sarandi/RS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Nova Boa Vista autorizado a efetivar a permuta de servidores municipais Sra. Rosemari Anschau, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor no Município de Nova Boa Vista com a Sra. Jarlene Thums, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor no Município de Sarandi/RS e a Sra. Joelma Tonini Brum, servidora municipal de Nova Boa Vista, cargo professor, com a Sra. Deise Roberta Knob Panzenhagen, professora municipal de Sarandi/RS.

**Art. 2º** - O prazo de vigência destas permutas será de 12 (doze) meses, podendo serem renovadas, por igual período mediante acordo entre ambos os Municípios e concordância expressa dos professores permutados, ou ainda podendo serem cessadas a qualquer momento, por mútuo acordo entre os Municípios de Nova Boa Vista e Sarandi, bem como por iniciativa de qualquer um desses municípios, ou por requerimento dos professores permutados.

**Art. 3º** - As servidoras cedidas por permuta desempenharão as mesmas funções do cargo de professor no órgão cedente, percebendo a mesma remuneração a que faz jus junto a este Poder, cujo pagamento, encargos sociais, benefícios e promoções, de acordo com o Regime Jurídico a que se vincula, ficam de total responsabilidade do órgão cedente.

**Parágrafo Único** - O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**DANIEL THALHEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**ALINE LOCATELLI**

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Turismo